



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

“TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO”

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 107/2012 DE 09 DE MARÇO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2012, **APROVOU** e submeteu a Sanção e Promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º** Os Subsídios dos agentes políticos constantes na Ementa, receberão a reposição inflacionaria na ordem de 6,55% (Seis inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento), a partir de 01 de abril de 2012, relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 à 31/12/2011, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.
- Art 2º** O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, passa a ser de R\$ 15.521,88 (Quinze mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
- Art. 3º** O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, passa a ser de R\$ 6.337,19 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).
- Art. 4º** O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, passa a ser de R\$ 6.337,19 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).
- Art. 5.º** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, segue no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0102-2012
09/03/2012 10:04:33

Rafael da Silva Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

“TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO”

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

- Art. 6º Às despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 09 de Março de 2012.
22.º Ano da Emancipação Política
20º Ano da Instalação


VALDEMAR GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPÚLVEDA
1.ª SECRETÁRIO


ANÍZIO LEME DE SOUZA
VICE- PRESIDENTE


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
2.º SECRETÁRIO